

21992 SEÇÃO I

DIÁRIO OFICIAL

CEDI - P. I. B.
DATA 31/12/86
COD MAD 13

SEXTA-FEIRA, 20 NOV 1981

PORTARIA Nº 1.133/E, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1981.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980;

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dispõe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Macuxi foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo FUNAI/BSB/3813/80;

RESOLVE:

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Macuxi a área, já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria, com a superfície de 15.597,0625 ha (quinze mil, quinhentos e noventa e sete hectares, seis ares e vinte e cinco centiares), localizada no Município de Boa Vista, Território Federal de Roraima.

II. DETERMINAR que, para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA PONTA DA SERRA.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, conforme disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Macuxi, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência, na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

PAULO MOREIRA LEAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPI

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DEMARCAÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº 1133/E/81

DENOMINAÇÃO

ÁREA INDÍGENA PONTA DA SERRA

ALDEIAS INTEGRANTES

PONTA DA SERRA/JURACY/URICURI

GRUPOS INDÍGENAS

MACUXI

LOCALIZAÇÃO

MUNICÍPIO: BOA VISTA

ESTADO: T.F. RORAIMA

UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 10a. DELEGACIA REGIONAL

COORDENADAS DOS EXTREMOS

EXTREMOS	LATITUDE	LONGITUDE
NORTE	03° 40' 43'' N	60° 55' 05'' WGr.
LESTE	03° 34' 50'' N	60° 47' 35'' WGr.
SUL	03° 32' 31'' N	60° 50' 50'' WGr.
OESTE	03° 35' 25'' N	60° 56' 57'' WGr.

BASE CARTOGRAFICA

NOMENCLATURA	ESCALA	ÓRGÃO	ANO
NA - 20 - X - B	1:250.000	RADAM	1975

DIMENSÕES

ÁREA: 15.597,0625 ha

PERÍMETRO: 64,649 km

ÁREA: Quinze mil, quinhentos e noventa e sete hectares, seis ares e vinte e cinco centiares.

NORTE: O perímetro desenvolve-se a partir do marco 11 (onze) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 40' 25'' N e 60° 56' 02'' WGr., im LESTE: plantando na confluência do Igarapé Carnaúba com o Rio Cauaruau ; daí, segue pela margem direita do referido rio, sentido jusante , por uma distância de 10.627,40m, até a confluência com o Rio Parimé; daí, segue pela margem direita do Rio Parimé, sentido jusante, por uma distância de 14.761,66m, até o marco 24 (vinte e quatro) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 34' 50'' N e 60° 47' 35'' WGr., implantado na confluência com o Igarapé Sapo.

SUL: Do marco 24 (vinte e quatro), segue pela margem esquerda do Igarapé Sapo, sentido montante, por uma distância de 12.179,47m, até o marco 31 (trinta e um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 07'' N e 60° 52' 42'' WGr., daí, segue por uma linha reta com um azimute 355° 25' 38'' e uma distância de 1.567,56m, até o marco 32 (trinta e dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 57'' N e 60° 52' 46'' WGr., daí, segue por uma linha reta com um azimute de 353° 12' 02'' e uma distância de 1.414,06m, até o marco 33 (trinta e três) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 34' 43'' N e 60° 52' 51'' WGr.; daí, segue por uma linha reta com azimute 258° 51' 34'' e uma distância de 4.539,08m, até o marco 36 (trinta e seis) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 34' 15'' N e 60° 55' 15'' WGr.; daí, segue com os seguintes azimutes' e distâncias: 192° 40' 22'' e 116,60m; 161° 58' 46'' e 288,71m, 226° 31' 40'' e 297,56m, 295° 10' 56'' e 145,85m, 241° 59' 28'' e 728,28m e 259° 33' 36'' e 593,55m, até o marco 37 (trinta e sete) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 33' 43'' N e 60° 56' 04'' WGr., implantado na margem direita da Rodovia BR-174, próximo ao km 88,no sentido Boa Vista/Venezuela.

OESTE: Do marco 37 (trinta e sete), segue pela margem direita da BR-174, sentido Boa Vista/Venezuela, com um azimute de 332° 33' 48'' e uma distância de 3.536,24m, até o marco 01 (um) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 35' 25'' N e 60° 56' 57'' WGr.; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 80° 26' 37'' e 165,11m, 21° 32' 41'' e 238,74m, 49° 13' 40'' e 123,90m; 20° 26' 44'' e 526,29m, 60° 08' 55'' e 88,67m, até o marco 02 (dois) de cimento, de coordenadas geográficas 03° 35' 54'' N e 60° 56' 37'' WGr., daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 351° 51' 11'' e 395,44m,

BAIXEIRAS: EDUARDO

$27^{\circ}06'56''$ E, $56^{\circ}08'm$, $326^{\circ}50'42''$ E, $116^{\circ}53'm$, $24^{\circ}18'55''$ E e $234^{\circ}14'm$, até o marco 03 (três) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ}56'17''N$ e $60^{\circ}56'42''WGr.$; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $30^{\circ}27'38''$ E e $306,88m$, $85^{\circ}04'05''$ E e $363,00m$, ... $556^{\circ}00'11''$ E e $150,56m$, $48^{\circ}32'20''$ E e $164,15m$, até o marco 04 (quatro) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ}56'34''N$ e $60^{\circ}56'21''WGr.$; daí, segue por uma linha reta com azimute $138^{\circ}41'05''$ e distância de $2.088,00m$, até o marco 05 (cinco) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ}57'27''N$ e $60^{\circ}55'39''WGr.$; daí, segue por uma linha reta com azimute de $327^{\circ}53'13''$ e uma distância de $1.003,65m$, até o marco 06 (seis) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ}57'55''N$ e $60^{\circ}55'56''WGr.$; daí, segue com os seguintes azimutes e distâncias: $266^{\circ}31'02''$ e $1.217,00m$, $250^{\circ}04'22''$ e $135,85m$, até o marco 07 (sete) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ}57'49''N$ e $60^{\circ}56'51''WGr.$; daí, segue por uma linha reta com azimute $33^{\circ}32'24''$ e uma distância de $27,70m$, até o marco 08 (oitavo) de cimento, de coordenadas geográficas $03^{\circ}58'01''N$ e $60^{\circ}56'43''WGr.$; implantado na cabeceira do Igarapé Carnaúba; daí, segue pela margem direita do referido Igarapé, sentido jusante, por uma distância de $5.650,69m$, até o marco 11 (onze), vértice inicial da presente descrição.

LOCAL	DATA	TECNICO RESPONSÁVEL	ENCA NR
BRASÍLIA/DF	24.09.81	AUREO ARAÚJO PALEIROS Eng.Agrimensoor "A"	57.932-B/SP

ANEXO A PORTARIA NR 1133/E/81

